

**ANEXO III**

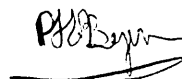
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BA**

**Nº 07PE/2025**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Município de Caldeirão Grande/BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Edgar Pereira, Nº 109– Centro, Caldeirão Grande/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.913.355/0001-13, com sede na Praça Edgar Pereira, Nº 109– Centro, Caldeirão Grande, Estado da Bahia, **representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Henrique Araújo Bezerra**, doravante denominado(a) de CONTRATANTE, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como interveniente(s), **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Senhor(a) HAYLLA MONA LIZA SOUZA MOTA SANTANA, CNPJ/MF sob o nº 13.913.355/0001-13, com sede Praça Edgar Pereira, Nº 109– Centro, Caldeirão Grande, Estado da Bahia, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Senhor(a), RAFAELA SAMPAIO ARAÚJO, CNPJ/MF sob o nº 13.913.355/0001-13, Senhor(a) JOÃO FERREIRA DE MATOS FILHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA com sede Praça Edgar Pereira, Nº 109– Centro, Caldeirão Grande, Estado da Bahia, CNPJ/MF sob o nº 29.996.023/0001-80, com sede Praça Edgar Pereira, Nº 109– Centro, Caldeirão Grande, Estado da Bahia, Senhor(a) EDERSON LIMA SOUZA, SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL com sede Praça Edgar Pereira, Nº 109– Centro, Caldeirão Grande, Estado da Bahia, CNPJ/MF sob o nº 15.628.330/0001-01, com sede Praça Edgar Pereira, Nº 109– Centro, Caldeirão Grande, Estado da Bahia, outro lado a empresa.**

**CALDEIRAO SOLUCOES FINANCEIRAS E COMERCIO EM GERAL LTDA (MERCADO BARATINHO), com o CNPJ nº 50.204.269/0001-68, localizada à RUA JURACI MAGALHAES, CENTRO DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA – CEP: 44.750-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) AMANDA JOSIANE DIAS LIMA, brasileira, casada, empresária, número do RG nº. 1489967010 SSP/BA e CPF nº 038.499.205-68, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 07PE/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente**



do Pregão Eletrônico nº 07PE/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1.0 DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de higiene e limpeza para atender a demandas das Secretarias Municipais de Caldeirão Grande-Bahia, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 07PE/2028, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Nº Item	Produto/Serviço	Medidas	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PANO DE PRATO, PARA LIMPEZA DOMÉSTICA material algodão cru, ST CUIT TEXTIL UND 3,35 1.000,00 0,00 1.000,00 comprimento 60 cm, largura 40 cm, cores diversas (estampado), características adicionais absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais	UND	ST CUIT TEXTIL	3.000,00	2,80	8.400,00
2	AVENTAL doméstico impermeável, branco, plástico flanelado, no pescoço e amarras laterais para uso geral. Dimensões 60cmx80cm.	UND	BASCAMP	600,00	8,90	5.340,00
3	Coador de Café. Coador de café em flanela 100% algodão, cabo em madeira tamanho: Grande. Esse produto é reutilizável	UND	MANÁ	1.000,00	2,45	2.450,00

4	Colônia infantil em frasco plástico de 200ml. Com dados de identificação do produto, datas de fabricação e validade e registro de ministério da saúde.	UND	XUXINHA	1.000,00	15,00	15.000,00
5	CREME DENTAL creme uso infantil, pesando 50gr, composto de flúor, sulfato de sódio, sacarina, água, sorbitol, composição aromática, polietileno glicol, carboximetilcelulose, dióxido de silício, corantes, fluoreto de sódio.	UND	TRALALS	1.000,00	3,09	3.090,00
6	ESCOVA DE CABELO material madeira, material cerdas pelo de javali tipo cerdas vazadas, modelo parte frontal vazada, diâmetro 6,50, aplicação cabelos compridos, características adicionais furos no cabo e cerdas com superfície lisa.	UND	HAIR BONITINHO	600,00	4,24	2.544,00
7	ESCOVA DE DENTE INFANTIL infantil, para crianças de 0 a 10 anos, com cerda macia, na cor diversa, comum, com cavidade oral pequena (cabeçote pequeno), modelo reto, manual.	UND	MEDFIO	2.000,00	1,89	3.780,00
8	ESPONJA para Banho Infantil, macia, durável, não machuca a pele, dermatologicamente testado Hipoalergênico, composição esponja de poliuretano, medindo	UND	MARILU	300,00	2,89	867,00



	aproximadamente 15 cm altura x 12cm largura x 3,5 cm espessura, embalado em embalagem plástica individualmente, gravada na embalagem a descrição do produto					
9	FLANELA em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, dimensões mínimas de 30 x 50 cm.	UND	CS FLANELA	3.000,00	2,39	7.170,00
10	LIXEIRA PARA LIXO COM TAMPA, em plástico em formato cilíndrico fundo plano capacidade mínima 12 lt	UND	PLASVALE	300,00	25,70	7.710,00
11	LIXEIRA PARA LIXO COM TAMPA, lixeira de plástico tipo cesto, cor diversas com suporte e pedal galvanizados , com tampa, capacidade : entre 30 a 35 litro	UND	TRAMONTINA	400,00	52,00	20.800,00
12	NAFTALINA, pacote com 12 unidades de 25g cada	PCT	OUPHA	200,00	3,30	660,00
13	PANO DE CHÃO (saco alvejado) de algodão, grande	UND	TECELAGEM SÃO JOÃO	500,00	2,39	1.195,00
14	PAPEL INTERFOLHA (TOALHA) – branco, espessura grosso. Fardo contendo 12 pacotes com dois rolos cada.	FD	ABSOLUTO	1.500,00	65,00	97.500,00
15	PENTE DE CABELO Pente de cabo confeccionado em material plástico resistente medindo	UND	MARILU	300,00	1,99	597,00



	aproximadamente 205mm x 38mm, e embalado individualmente					
16	POMADA PARA ASSADURA uso Infantil, composição, palmitado de reitol 5.000UI/g, colecalciferol 900UI/g, e óxido de zinco 150mg/g, excipiente 1,0g, acondicionado em tubos com no mínimo 45 gramas	UND	BARUEL	800,00	16,90	13.520,00
17	Removedor de sujeiras pesadas em piso cerâmico e azulejos, embalagem de 01 litro	UND	AZULIN	900,00	5,87	5.283,00
18	RODO DE MADEIRA material cabo de madeira reforçado, comprimento suporte 60 cm, quantidade borrachas 2 unidades, tamanho grande	UND	CONDOR	900,00	10,09	9.081,00
19	SABÃO EM BARRA glicerinado testado dermatologicamente e suave para as mãos, antibacteriano, 1kg (5 unidades de 200g cada uma).	barra	MINUANO	1.000,00	12,10	12.100,00
20	SABONETE LÍQUIDO + LOÇÃO IDRATANTE INFANTIL embalagem de 200 ml. Fragrância a combinar	UND	TRALALA	1.000,00	18,00	18.000,00
21	SABONETEIRA em embalagem plástica, cores variadas. Altura: 4.00 cm, Largura: 7.00	UND	MARILU	800,00	2,55	2.040,00

cm, Comprimento: 11.00 cm, Peso: 50 g.					
VALOR TOTAL					<b>237.127,00</b>

PROPOSTA: R\$ 237.127,00 (duzentos e trinta e sete mil e cento e vinte e sete reais).

### **3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4.0 VALIDADE DA ATA**

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/21.

#### **5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito tome-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES:**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento pelo fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ESPORTE

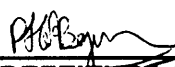
## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Caldeirão Grande - BA, 04 de julho de 2025.**

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
PEDRO HENRIQUE ARAÚJO BEZERRA  
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

  
\_\_\_\_\_  
**CALDEIRAO SOLUCOES FINANCEIRAS E COMERCIO EM GERAL  
CNPJ nº 50.204.269/0001-68  
AMANDA JOSIANE DIAS LIMA  
RG nº. 1489967010 SSP/BA e CPF nº 038.499.205-68  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)**

**50.204.269/0001-68**  
**CALDEIRÃO SOLUÇÕES FINANCEIRAS E**  
**COMERCIO EM GERAL LTDA.**  
**PRACI MAGALHÃES, S/N - A - CENTRO**  
**3 - CALDEIRÃO GRANDE - BAHIA**